



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº2.413 DE 29 DE MARÇO DE 2019

AUTORIZA REAJUSTE DOS
VENCIMENTOS DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DA
EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º-Fica concedido reajuste de 4% aos Servidores Públicos Municipais da Educação, a partir do mês de maio de 2019.

Art.2º-As despesas decorrentes desta Lei, serão acobertadas por Dotação Orçamentária própria consignada no Orçamento atual.

Art.3º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO, 29 MARÇO DE 2019.

MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES
Prefeito Municipal

